

Procuradoria Jurídica

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### LEI Nº 3242, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998

“Dispõe sobre alterações na Lei 3145, de 04 de março de 1998, na forma que menciona”.

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da lei 3145, de 04 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de bem de uso comum do povo e transferida para a dos patrimoniais do Município, uma área de terreno situada no loteamento denominado “Parque Primavera”, na margem direita de uma rua Projetada, confluência das ruas Eurides Martins de Souza Rocha e Maria Antonieta Borges Alves, neste Município, conforme descrição a seguir:

“A referida área tem o seu formato irregular, tendo o seu início no ponto de nº 01 junto à margem direita de uma rua projetada e distando 99,30 m do ponto 0 (zero), cravado na confluência da Rua Maria Antonieta Borges Alves, com a Rua Eurides M. de Souza Rocha; do ponto nº 01, segue em curva até o ponto nº 02, com rumo NE e distância de 43,43 m; do ponto nº 02 segue até o ponto nº 03 ainda com rumo NE e distância de 13,00 m; do ponto nº 03, segue em curva à direita até o ponto nº 04, com um desenvolvimento de 30,49 m, os pontos citados acima confrontam com a margem direita da rua projetada; do ponto nº 04 deflete a direita, segue até o ponto nº 05 confrontando com o remanescente da propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e possuindo uma distância de 64,00 m; do ponto nº 05 segue até o ponto nº 06, confrontando com área concedida a Fundação Carlos Marcelo Caetano e possuindo uma distância de 22,65 m; do ponto nº 06 deflete à direita, segue até o ponto nº 07, com uma distância de 21,75m,



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

confrontando com o remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro; do ponto nº 07 deflete à esquerda seguindo até o ponto inicial, confrontando ainda com propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e com distância de 24,00 m; encerrando assim a descrição do polígono que possui uma área de terreno de 2.401,50 m<sup>2</sup> e um perímetro de 219,32 m<sup>m</sup>”.

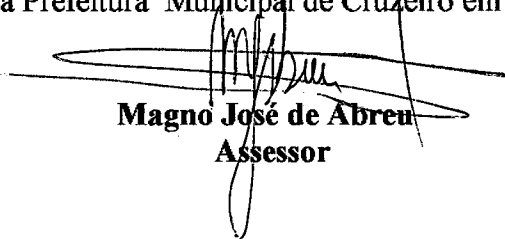
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 30 de dezembro de 1998



**Dr. Fábio Antonio Guimarães**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 30 de dezembro de 1998.



**Magno José de Abreu**  
Assessor